



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 241 - Fone: 07940-009  
TERRA BOA - PARANÁ

44 3641-8000

licitacao@terraboapra.gov.br

www.terraboapra.gov.br

000041

				Unit. R\$	R\$	
1	Adesivo medindo 8,5 x 5,5 cm, fosco, 4 cores - UNIDADE	UNID	8.000	R\$ 0,1400	R\$ 1.120,0000	PRÓPRIA
2	CARTAZ EM 4 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 170 GR, MEDINDO 70X80CM. UN -TIRAGEM MÍNIMA DE 50UNIDADES/DIVERSOS MODELOS	UNID	200	R\$ 14,3100	R\$ 2.862,0000	PRÓPRIA
3	CARTAZ EM 4 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 170GR, MEDINDO 30X40CM. UNID - TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNID / DIVERSOS MODELOS.	UNID	250	R\$ 6,5000	R\$ 1.625,0000	PRÓPRIA
4	CARTAZ EM 4 CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 170GR, MEDINDO 50X60CM. UNID - TIRAGEM MÍNIMA DE 50 UNID / DIVERSOS MODELOS.	UNID	100	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,0000	PRÓPRIA
5	CARTILHA, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 230G, EM QUATRO CORES, FRENTE E VERSO, MEDINDO 16 X 23CM - FECHADO, CONTENDO 12 PÁGINAS E CAPA - UNIDADE	UNID	250	R\$ 12,5600	R\$ 3.140,0000	PRÓPRIA
6	CERTIFICADO EM TRÊS CORES, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 154G, MEDINDO 21 X 30CM - UNIDADE	UNID	150	R\$ 4,6000	R\$ 690,0000	PRÓPRIA
7	CONVITE EM QUATRO CORES, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 170GR, MEDINDO 14 X 20CM - UNIDADE .	UNID	100	R\$ 4,3800	R\$ 438,0000	PRÓPRIA
8	CRACHÁ IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180GR, FRENTE E VERSO, NA COR BRANCA, MEDINDO 9,5X13,5. UN -TIRAGEM MÍNIMA DE 200 UNID	UNID	100	R\$ 2,4100	R\$ 241,0000	PRÓPRIA
9	FOLDER EM 4 CORES, FRENTE E VERSO IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 150GR, FOTOLITO, MEDINDO 20 X 21CM VINCADO EM DUAS, TRÊS OU QUATRO PARTES(CONFORME SOLICITAÇÃO) - UNIDADE - TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES / DIVERSOS MODELOS	UNID	5.000	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,0000	PRÓPRIA
10	FOLDER EM 4 CORES, FRENTE E VERSO IMPRESSO EM PAPEL FOTOLITO 75GR, MEDINDO 21 X 31CM, VINCADO EM DUAS, TRÊS OU QUATRO PARTES(CONFORME SOLICITAÇÃO) - UNIDADE - TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES / DIVERSOS MODELOS.	UNID	15.000	R\$ 0,9500	R\$ 14.250,0000	PRÓPRIA
11	FOLDER EM 4 CORES, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75GR, MEDINDO 21X31CM, VINCADO EM DUAS, TRÊS OU QUATRO PARTES(CONFORME SOLICITAÇÃO) - UNIDADE - TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES / DIVERSOS MODELOS.	UNID	4.000	R\$ 0,8800	R\$ 3.520,0000	PRÓPRIA
12	IMPRESSÃO DO TIMBRE DA PREFEITURA NA COR PRETO MEDINDO 3,5X16CM EM ENVELOPE MEDINDO 11X22CM. UNIDADE - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UNID	500	R\$ 0,6900	R\$ 345,0000	PRÓPRIA
13	IMPRESSÃO DO TIMBRE DA PREFEITURA NA COR PRETO MEDINDO 3,5X18CM EM ENVELOPE MEDINDO 17X25CM. UNIDADE - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UNID	500	R\$ 0,9500	R\$ 475,0000	PRÓPRIA
14	IMPRESSÃO DO TIMBRE DA PREFEITURA NA COR PRETO MEDINDO 4,5 X 22CM, EM ENVELOPE MEDINDO 24X34CM. UNIDADE - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UNID	1.000	R\$ 1,6700	R\$ 1.670,0000	PRÓPRIA
15	IMPRESSÃO DO TIMBRE DA PREFEITURA NA COR PRETO MEDINDO 4,5X22CM EM ENVELOPE MEDINDO 31X41CM. UNIDADE - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UNID	500	R\$ 1,9600	R\$ 980,0000	PRÓPRIA
16	IMPRESSÃO DO TIMBRE DO HOSPITAL (RAIO X) NA COR PRETO EM ENVELOPE MEDINDO 37X45CM - UNID - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNID	UNID	1.000	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,0000	PRÓPRIA
17	IMPRESSÃO DO TIMBRE DO HOSPITAL (RAIO X) NA COR PRETO EM ENVELOPE MEDINDO 31X41CM - UNID - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNID	UNID	500	R\$ 1,7900	R\$ 895,0000	PRÓPRIA
18	IMPRESSÃO DO TIMBRE DO HOSPITAL (RAIO X) NA COR PRETO EM ENVELOPE MEDINDO 17X25CM - UNID - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNID	UNID	500	R\$ 0,8700	R\$ 435,0000	PRÓPRIA
19	IMPRESSÃO DO TIMBRE DO HOSPITAL (RAIO X) NA COR PRETO EM ENVELOPE MEDINDO 11X22 CM - UNID -TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNID	UNID	500	R\$ 0,7200	R\$ 360,0000	PRÓPRIA
20	IMPRESSÃO DO TIMBRE DO HOSPITAL (RAIO X) NA COR PRETO EM ENVELOPE MEDINDO 24X34CM - UN - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNID	UNID	500	R\$ 1,2900	R\$ 645,0000	PRÓPRIA
21	KIT CONTENDO: CARTILHA DO PROERD, SENDO A CAPA E CONTRACAPA COLORIDA, IMPRESSA EM PAPEL COUCHE FOSCO 250GR, MEDINDO 28.5x56 CM, TINTA ESCALA EM 4X4 CORES. PARTE INTERNA COM 52 PAGINAS IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE BRANCO 75GR, TINTA ESCALA EM 4 CORES, MEDINDO 21.5x28 CM, COM DOIS GRAMPOS, CORTE E VINCO. CERTIFICADO EM PAPEL SULFITE 180GR, 4X0 CORES, MEDINDO 21x30 CM - UNIDADE	UNID	200	R\$ 25,0000	R\$ 5.000,0000	PRÓPRIA
22	LIVRETO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 120G, EM QUATRO CORES, 4 PAGINAS, FRENTE E VERSO, MEDINDO 16 X 23CM - FECHADO - VINCO E	UNID	300	R\$ 11,0300	R\$ 3.309,0000	PRÓPRIA



	DOBRA - UNID - TIRAGEM MINIMA DE 100 UNID - VÁRIOS MODELOS.					
23	PANFLETO IMPRESSO EM PAPEL COUCHE, EM QUATRO CORES, MEDINDO 15 X 21CM - UNIDADE - TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNIDADES / DIVERSOS MODELOS	UNID	10.000	R\$ 0,5800	R\$ 5.800,0000	PRÓPRIA
24	PANFLETO IMPRESSO EM PAPEL JORNAL, EM DUAS CORES PRETO E VERMELHO, MEDINDO 15X21CM-UN -TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 UNID	UNID	20.000	R\$ 0,4500	R\$ 9.000,0000	PRÓPRIA
25	Pasta individual papel ofset 180g impressão de 01 cor com 02 vincos 60 x 40 cm aberta.	UNID	2.000	R\$ 1,7900	R\$ 3.580,0000	PRÓPRIA
26	CARTEIRA DE HIPERTENSO, IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180GR, MEDINDO 10 X 15CM - UNIDADE	UNID	1.500	R\$ 0,7900	R\$ 1.185,0000	PRÓPRIA
27	Carteira de vacinação (MENINA/MENINO) sendo: Capa impressa em papel cartolina de 180gr, medindo 21 x 46 cm, frente/verso 4x4 cores. Miolo impresso em papel sulfite de 90gr. Tamanho aberto: Medindo 21 x 31 cm, 3 lâminas, frente/verso 4x4 cores. Tamanho fechado: Medindo 15,5 x 21 cm, 8 páginas, acabamento com vinco e grampo. UNIDADE - TIRAGEM MÍNIMA DE 500 UNIDADES.	UNID	1.500	R\$ 4,5900	R\$ 6.885,0000	PRÓPRIA
28	Carteira de vacinação impressa em papel cartolina de 180 gr, medindo 8 x 22 cm, frente/verso. UNIDADE. TRIAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES.	UNID	5.000	R\$ 0,8200	R\$ 4.100,0000	PRÓPRIA
				TOTAL:	R\$ 79.550,0000	

3 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Terra Boa mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Registro de Preços nº 35/2025.

3.1 - O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Registro de Preços nº 35/2025.

3.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### 4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

4.2 - A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.3 - A entrega do produto será de acordo com especificado no edital.

5- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Terra Boa adotará todos os atos necessários ao controle e administração presente Ata.

5.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Terra Boa.

5.2 - O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 - As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, admitindo prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da lei 14.133/2021 e paragrafo 1º do art. 14, art 15, caput e paragrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 3.934/2025.

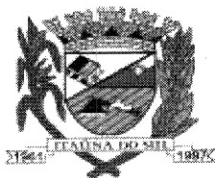
6.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 - DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.1 - Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Terra Boa poderá cancelar o registro.

7.2 - Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Terra Boa poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

#### 8 - DA EXECUÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (Registro de Preço)**

*011/2025*

### **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL | PARANÁ**

### **OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS  
PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 03/04/2025 às 09h (horário de Brasília)**

**PLATAFORMA: LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))**

### **Consulta da contratação PNCP:**

**<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>**

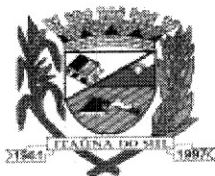
### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

Será dada preferência na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas REGIONALMENTE (até 100km terrestres da sede Administrativa do Município de Itaúna do Sul-PR) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 Decreto Municipal 73/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.458.836/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025  
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:**

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação: Andressa da Silva

Cargo/Função: Diretora Executiva de Administração

Contato: E-mail: administracao@itaunadosul.pr.gov.br

Fiscal de Contrato: Portaria 144/2024

Responsável pela pesquisa de preço: Andressa da Silva conforme orçamentos recebidos através do e-mail: administracao@itaunadosul.pr.gov.br.

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36382	ADESIVO EM VINIL LEITOSO COLORIDO conforme modelo, especificações encaminhados pela secretaria.	60,00	M <sup>2</sup>	141,19	8.471,40
2	36383	ATEND. MED. AMBULATÓRIO DE URGÊNCIA-EMERGÊNCIA - FRENTE - 50x1 VIA - AMARELO (bloco)	15,00	UND	13,90	208,50
3	36384	BANNER COLORIDO EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA conforme modelo e especificações encaminhadas pela secretaria.	65,00	M <sup>2</sup>	111,71	7.261,15
4	36385	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINA MENINA???) Caderneta da Criança - Passaporte da Cidadania - versão menina:?? (Capa; Dados Do Bebe; Dados Do Parto E Da Gravidez; Dados Da Maternidade; Fique Alerta; Acompanhamento Do Crescimento De 0 A??3 Anos De Idade; Gráfico De Perímetro Cefálico; Gráfico De Comprimento; Gráfico De Peso; Registro De Aplicação Das Vacinas Do Calendário Nacional; Registros De Outras Vacinas e Campanhas, Anotações.)?? Formato fechado: 15 x 21cm.?? Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. ??Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR.?? Número de páginas: 12 páginas de miolo + capa e contracapa.?? Padrão Edital.?? Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o período de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29??dias.??	230,00	UNID	26,00	5.980,00
5	36386	CADERNETA DA CRIANÇA - PASSAPORTE DA CIDADANIA - MENINO I) Caderneta da Criança - Passaporte da Cidadania - versão menino:?? (Capa; Dados Do Bebê; Dados Do Parto E Da Gravidez; Dados Da Maternidade; Fique Alerta;	230,00	UND	26,00	5.980,00



000045

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

		Acompanhamento Do Crescimento De 0 A??3 Anos De Idade; Gráfico De Perímetro Cefálico; Gráfico De Compri-mento; Gráfico De Peso; Registro De Aplicação Das Vacinas Do Ca-lendário Nacional; Registros De Outras Vacinas e Campanhas, Anotações.)??• Formato fechado: 15 x 21cm.??• Capa: cores 4/4, Couchê: gramatura mínima de 210gr e máxima de 230gr. •??Miolo: cores 4/4, papel off-set 90 gramas, com acabamento* lombada quadrada, colaPUR.??• Número de páginas: 12 páginas de miolo + capa e contracapa.??• Padrão Edital.??• Há necessidade que o acabamento final seja reforçado, dado o perí-odo de utilização da caderneta, que é de 9 anos, 11 meses e 29??dias.??					
6	36387	CARIMBO AUTOMÁTICO 14X37 (medida aproximada)	40,00	UND	61,10	2.444,00	
7	36388	CARIMBO AUTOMÁTICO 16X45 (medida aproximada)	45,00	UNID	72,74	3.273,30	
8	36389	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60 (medida aproximada)	40,00	UND	106,34	4.253,60	
9	36390	CARTÃO CIDADÃ – BIBLIOTECA – 10X16CM – SULFITE 150G – FRENTE VERSO	80,00	UND	1,63	130,40	
10	36391	CARTAO DE VACINAÇÃO - FRENTE E VERSO - SULFITE 150G 8X22	80,00	UND	1,42	113,60	
11	36392	CARTAZ COLORIDO – 30X42 – PAPEL COUCHÊ 115G (conforme modelo e especificações encaminhados pela secretaria)	180,00	UND	6,00	1.080,00	
12	36393	CARTAZ COLORIDO – 42X62 – PAPEL COUCHÊ 115G (Conforme modelo e especificações encaminhados pela secretaria)	180,00	UND	7,10	1.278,00	
13	36394	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO – 15X20 – FRENTE 50X1VIAS (bloco)	50,00	UND	8,43	421,50	
14	36395	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO PERSONALIZADO COM NOME DA SECRETARIA E/OU MUNICIPIO E BRASÃO ou conforme modelo e especificações encaminhados pela Secretaria.	150,00	UND	0,94	141,00	
15	36396	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL – COLORIDA – SULFITE 75G FRENTE E VERSO	250,00	UND	2,50	625,00	
16	36397	FAIXA EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL Conforme modelo e especificações encaminhados pela secretaria.	90,00	M²	119,98	10.798,20	
17	36398	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO - 18,5x12 – SULFITE 150G – FRENTE	400,00	UND	0,83	332,00	
18	36399	FICHA DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA 10X10CM – SULFITE 150G – AZUL FRENTE E VERSO	400,00	UND	0,71	284,00	
19	36400	FICHA DE RADIOGRAFIAS – SULFITE 150G – 2 CORES FRENTE E VERSO	200,00	UND	0,82	164,00	
20	36401	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS – SULFITE 150G	2.000,00	UND	0,70	1.400,00	
21	36402	FICHA DEGUE/ENTOMOLIGIA 6X6CM - 50X1VIAS (bloco)	80,00	UND	12,50	1.000,00	
22	36403	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO – FGA – 50X1 VIAS –FRENTE E VERSO (bloco)	100,00	UND	13,00	1.300,00	
23	36404	FISIOTERAPIA – 50X1VIAS – FRENTE E VERSO	10,00	UND	12,50	125,00	
24	36405	GUIA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA –21X15 –FRENTE E VERSO 50x1VIAS bloco	10,00	UNID	8,09	80,90	

**AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000**E-mail: [licitacao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaunadosul.pr.gov.br) | Ramal: 216 – LicitaçãoSite: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br)



000046

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.458.836/0001-33

25	36406	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH – 50X1 – FRENTE – 50x1 VIAS (bloco)	30,00	UND	13,50	405,00
26	36407	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – PAPEL AZUL 75G – 20X1 - 50x1VIAS (bloco)	50,00	UND	8,03	401,50
27	36408	ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 50X2 VIAS – NUMERADO (bloco)	150,00	UND	17,50	2.625,00
28	36409	PANFLETO COLORIDO – 14X20 – PAPEL COUCHÊ 90G – FRENTE Conforme modelo e especificações encaminhados pela Secretaria	1.300,00	UND	0,59	767,00
29	36410	PANFLETO COLORIDO – 20X28 – PAPEL COUCHÊ 90G – FRENTE E VERSO Conforme modelo e especificações encaminhados pela Secretaria.	1.300,00	UND	0,75	975,00
30	36411	PASTA LICITAÇÃO 33X48CM – SULFITE 180G COR CINZA Conforme modelo e especificações encaminhados pela Secretaria.	650,00	UND	7,34	4.771,00
31	36412	PRESCRIÇÃO MÉDICA – 50X1VIAS – FRENTE (bloco)	50,00	UND	13,10	655,00
32	36413	PRESCRIÇÃO MÉDICA – FISIOTERAPIA – FRENTE –50X1VIAS (blo-co)	10,00	UND	13,50	135,00
33	36414	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - 13X21 - FRENTE papel adesivo	2.600,00	UND	0,83	2.158,00
34	36415	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO 14X37 (dimensões aproximadas)	10,00	UND	28,20	282,00
35	36416	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO 16X45 (dimensoes aproximadas)	10,00	UND	29,75	297,50
36	36417	REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO 40X60	10,00	UND	40,58	405,80
37	36420	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - 50X1 VIAS - FREN-TE E VERSO bloco	30,00	UND	13,30	399,00
38	36418	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM – 50X1VIAS – FRENTE E VERSO (bloco)	90,00	UND	13,84	1.245,60
39	36419	REQUISIÇÃO / RESULTADOS DE EXAMES – FRENTE E VERSO – 50X1VIAS (bloco)	20,00	UND	9,35	187,00
40	36421	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – 50X1VIAS – FRENTE E VERSO Bloco	90,00	UND	13,00	1.170,00
41	36422	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORI-AIS - 50X1 VIAS (bloco)	100,00	UND	8,58	858,00
42	36423	TINTA PARA CARIMBO PRETA FRASCO MÍNIMO 32ML	50,00	UND	29,33	1.466,50
TOTAL						76.349,45

**Os materiais deverão atender às descrições detalhadas nos modelos em anexo ao Termo de Referência e/ou enviados pela Secretaria para garantir clareza sobre dimensões e demais características necessárias.**

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

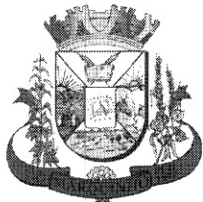
A forma de fornecimento dos itens será realizada de maneira parcelada, conforme demanda da secretaria municipal ao longo da vigência do contrato/ata.

- O fornecimento será realizado de acordo com as solicitações específicas das unidades requisitantes, permitindo atender às demandas reais sem a necessidade de armazenamento excessivo de materiais.
- O cronograma de entregas será ajustado às necessidades dos setores, sendo solicitados os itens por meio de requisição formal, assegurando o controle e a rastreabilidade do processo de entrega.
- A empresa terá o prazo de até 07 dias úteis para entregar os produtos no endereço constante da requisição que será enviada (CEP único: 87.980-000). Em caso, excepcional, **devidamente comprovado/justificado** o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período. Caso a

**AV. BRASIL, 883, CENTRO, CEP: 87-980-000**

E-mail: [licitacao@itaunadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@itaunadosul.pr.gov.br) | Ramal: 216 – Licitação

Site: [www.itaunadosul.pr.gov.br](http://www.itaunadosul.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Elio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.888.242-1 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.537.579-01 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, procedimento licitatório nº 065/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal nº 122/2014 e Decreto Municipal nº 087/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: CELSO SCHNEIDER PIRES CNPJ Nº 02.392.097/0001-50, RUA DOZE DE MAIO, 674, SALA 06, CENTRO, CEP 85.160-000, MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: graficaimprecel@yahoo.com.br, TELEFONE: (042) 3636-2001, REPRESENTANTE: CELSO SCHNEIDER PIRES CPF: 740.152.819-34, RG: 5.208.748-1 SESP/PR**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARTEIRA BIBLIOTÉCA TAM 6X9 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	UN	100,00	0,42	42,00
002	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO TAM 8 X 11 CM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	500,00	0,17	85,00
003	CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLÓGICO – TAM 15 X 11 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO DUAS	UN	500,00	0,24	120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

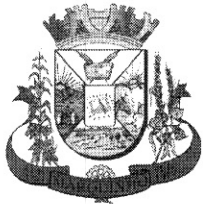
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	CORES)				
004	CARTEIRINHA HIPERDIA - TAM 26 X 10,5 CM. EM PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO EM DUAS CORES)	UN	500,00	0,24	120,00
005	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM 26 X 10,5 CM. EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	500,00	0,29	145,00
006	CERTIFICADOS - 210X297 MM, PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	200,00	1,49	298,00
007	CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL TAM 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	500,00	0,16	80,00
008	CRACHA - TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO. CRACHÁ, PAPEL TRÍPLEX 240 GRAMAS, (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	1.200,00	0,57	684,00
010	ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM. PAPEL SULFITE 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	500,00	1,19	595,00
012	FICHA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DO SIAB - TAM 210 X 297 MM - BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS	UN	30,00	9,49	284,70
013	FICHA BIBLIOTÉCA - TAMANHO 9 X 12,5 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO).	UN	500,00	0,23	115,00
015	FICHA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIO - TAM 320 X 220 NUN. PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	UN	200,00	0,49	98,00
018	FICHA REGISTRO DIÁRIO TAM 210 X 297 MM DE ATENDIMENTO DE GESTANTES NO SISPRENATAL COM 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	50,00	8,99	449,50
019	FICHA RELATÓRIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILÂNCIA RAIVA PAPEL SULFITE 75 GRAMAS TAMANHO 210 X 297 MM.	UN	100,00	0,79	79,00
020	FOLDERS - 21X31 CM, 90 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	10.000,00	0,24	2,400



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHOS**

021	FOLHAS TIMBRADAS TAM 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	50.000,00	0,11	5.500,00
023	FORMULÁRIO FICHA C-L TAM 210 X 297 MM. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE FAMILIAR FICHA C-L PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	600,00	0,13	78,00
025	FORMULÁRIO FICHA B-DIA TAM 210 X 297 MM. FORMULÁRIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA B-DIA PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	200,00	0,14	28,00
029	FORMULÁRIO FICHA B-TB - TAM210 X 297 MM. FORMULÁRIO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE FAMILIAR FICHA B-TB PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	1.000,00	0,11	110,00
030	FORMULARIO HIPERDIA TAM 21 X 32CM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	1.000,00	0,12	120,00
031	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS TAM 21 X 32 CM. PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	1.000,00	0,11	110,00
032	FORMULÁRIO RELATÓRIO PMA2 - TAM 21 X 32 CM. PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	1.000,00	0,12	120,00
033	FORMULÁRIO RELATORIO SSA2 - TAM 210 X 297 MM. FORMULÁRIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA RELATÓRIO SSA2 PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	1.000,00	0,11	110,00
034	JORNAL INFORME CIDADÃO37X56 CM JORNAL INFORME CIDADÃO37X56 CM, PAPEL JORNAL 52 GRAMAS.	UN	2.000,00	1,39	2.780,00
037	PANFLETOS - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO 4X2 CORES) TAM 15 X22CM	UN	1.000,00	0,39	390,00
038	PASTA INDIVIDUAL - L PAPEL SULFITE 180 GRAMAS TAMANHO 36,5 X 55,5 CM.	UN	1.000,00	0,79	790,00
039	PASTA TIMBRADA 310X460 MM PASTA TIMBRADA 310X460 MM, PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS PLASTIFICADA (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	10.000,00	1,39	13.900,00
041	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75	UN	10,00	14,39	143,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



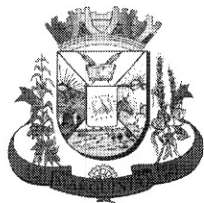
	GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)				
042	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - TAM 22 X 24 CM. BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL SULFITE E JORNAL 75 GRAMAS 50 X 3 VIAS	UN	10,00	16,99	169,90
043	RECEITUÁRIO MÉDICO - TAM 15 X 22 CM. BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS	UN	10,00	14,39	143,90
044	REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DOS ACS - TAM 210 X 297 MM. BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	10,00	14,39	143,90
045	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAM 21 X 30 CM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	500,00	0,14	70,00
046	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 12 X 16 CM. BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 100 X 2 VIAS	UN	10,00	11,99	119,90
047	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - TAM 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	10,00	13,39	133,90
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					<b>30.556,60</b>

**FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ Nº 14.292.313/0001-75, RUA ATILIO PAGNONCELLI, 210, CENTRO, CEP 89.610-000, MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E-MAIL: polimpessos.adm@gmail.com, TELEFONE: (049) 3522-0792, REPRESENTANTE: JOSIANE PEROZA CPF: 068.337.849-06, RG: 5.708.377 SSP/SC**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009	ENVELOPE OFÍCIO 11X23 CM ENVELOPE OFÍCIO 11X23 CM, ENVELOPE OFICIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES) TAMANHO 11X23 CM	UN	3.000,00	0,69	2.070,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					<b>2.070,00</b>

**FORNECEDOR: IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA CNPJ Nº 13.704.494/0001-37, RUA GUILHERME LANGNER, 430, BAIRRO PINHEIRINHO, CEP 81.880-220, MUNICÍPIO DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: licitacao-pro@onda.com.br, TELEFONE: (041) 3347-4272, REPRESENTANTE: MAURO CEZAR FELIPPE CPF: 080.604.859-03, RG: 9.881.574-0 SSP/PR**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR	VALOR
------	-----------------------	-----	-----	-------	-------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

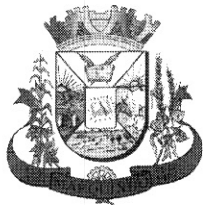


PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

				UNITÁRIO	TOTAL
011	ENVELOPE SACO TAM 26 X 37 CM. PAPEL SULFITE 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	3.000,00	1,40	4.200,00
017	FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA 0 À 7 ANOS -BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 297 MM	UN	500,00	7,87	3.935,00
040	PASTAS IMPRESSAS EM PAPEL TRIPLEX 250G - MEDINDO 46X31CM, COM 1 VINCO E BOLSA	UN	4.000,00	1,25	5.000,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					<b>13.135,00</b>

**FORNECEDOR: GRÁFICA BONAPEL LTDA CNPJ Nº 02.350.173/0001-65, RUA ALZIRA DE ABREU, 50, CENTRO, CEP 85.160-000, MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: graficabonapel@gmail.com, TELEFONE: (042) 3636-1567, REPRESENTANTE: CLODOALDO BONA CPF: 569.439.039-34, RG: 3.794.938-8 SSP/PR**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES - TAM 15 X 11,7 CM. PAPEL SULFITE 280 GRAMAS	UN	1.000,00	0,15	150,00
026	FORMULÁRIO FICHA B-GES - TAM 210 X 297 MM. FORMULÁRIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA B-GES PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	1.000,00	0,10	100,00
028	FORMULÁRIO FICHA B-HAN - TAM 210 X 297 MM. FORMULÁRIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA B-HAN PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	1.000,00	0,10	100,00
035	LIVRO DE CHAMADA - TAMANHO 31 X 47 CM. 28 PÁGINAS CAPA P&B PAPEL SULFITE 180 GRAMAS INTERNO SULFITE 75 GRAMAS	UN	200,00	9,50	1.900,00
036	PANFLETOS - 15X22 CM, 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	1.000,00	0,25	250,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					<b>2.500,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



**FORNECEDOR: EMBACOM LTDA CNPJ Nº 47.156.456/0001-09, RUA DOS CAETES, 55, BAIRRO IGUAÇU, CEP 85.301-060, MUNICÍPIO DE IPATINGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E-MAIL: comercial01.gi@gmail.com, TELEFONE: (031) 3822-2483, REPRESENTANTE: MAURO NUNES PEREIRA CPF: 202.955.886-91, RG: M748026 SSP/MG**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	UN	1.000,00	0,20	200,00
024	FORMULÁRIO FICHA "A" - TAM 210 X 297 MM. SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA "A" PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	1.000,00	0,12	120,00
027	FORMULÁRIO FICHA B-HÁ - TAM 210 X 297 MM. FORMULÁRIO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA B-HÁ PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	1.000,00	0,12	120,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					<b>440,00</b>

**FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ Nº 18.486.182/0001-18, RUA PÉROLA DO VALE, 55, SALA 01, ITROUPAVA CENTRAL, CEP 89.062-212, MUNICÍPIO DE BLUMENAU, ESTADO DE SANTA CATARINA, E-MAIL: pedido@nortegrafica.com, TELEFONE: (047) 3337-6824, REPRESENTANTE: MAICON HENRIQUE ALBANO CPF: 070.615.769-95, RG: 4.924.112 SSP/SC**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022	FORMULÁRIO CONTÍNUO BLOCO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS	JG	3.000,00	0,90	2.700,00
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					<b>2.700,00</b>

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

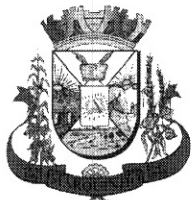
Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Saúde

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000053

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

MEMORANDO N° 059/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho, Pr, 09 de junho de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

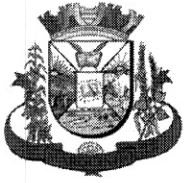
De: Secretaria Municipal de Administração;

Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** no valor de **R\$ 131.394,10** (cento e trinta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

  
SÉRGIO LUIZ DA F. PAI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

000054

ESTADO DO PARANÁ

Memorando interno nº 045/2025

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 09 de junho de 2025.

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para:** Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos, para atender as demandas das Secretarias do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	00390	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00400	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00410	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00820	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.39.00.00
2025	01180	05.002.12.361.0004-2014	3.3.90.39.00.00
2025	01190	05.002.12.361.0004-2014	3.3.90.39.00.00
2025	01195	05.002.12.361.0004-2014	3.3.90.39.00.00
2025	01990	07.010.10.301.0007-2031	3.3.90.39.00.00
2025	02000	07.010.10.301.0007-2031	3.3.90.39.00.00
2025	02510	08.001.08.244.0008-2039	3.3.90.39.00.00
2025	02670	08.002.08.243.0008-6046	3.3.90.39.00.00
2025	02910	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00
2025	02920	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00
2025	02930	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00
2025	03120	10.002.20.606.0010-2051	3.3.90.39.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,

  
**MARCOS BAPTISTEL**  
Contador

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106

CNPJ: 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

[pmmarquinho@yahoo.com.br](mailto:pmmarquinho@yahoo.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



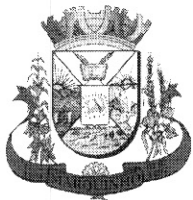
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARTEIRA BIBLIOTÉCA TAM 6X9 CM CARTEIRA BIBLIOTECA PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	UN	100,00	0,54	54,25
002	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO TAM 8 X 11 CM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	500,00	0,33	165,00
003	CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLÓGICO - TAM 15 X 11 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO DUAS CORES)	UN	500,00	0,58	289,17
004	CARTEIRINHA HIPERDIA - TAM 26 X 10,5 CM EM PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO EM DUAS CORES)	UN	500,00	0,62	310,00
005	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM 26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	500,00	0,65	322,50
006	CARTEIRINHA PROJETO ATIVAS DE FISIOTERAPIA - TAM 26 X 10,5 CM EM PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO COLORIDO DE ACORDO COM A ARTE DEFINIDA PELA GESTÃO MUNICIPAL)	UN	200,00	0,82	164,50
007	CERTIFICADOS - 210X297 MM, 150 GRAMAS EM PAPEL COUCHÉ 150 GRAMAS, (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	200,00	3,88	775,33
008	CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL TAM 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	500,00	0,33	163,75
009	CRACHA - TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO, PAPEL TRÍPLEX 240 GRAMAS, (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	1.200,00	1,62	1.948,80
010	ENVELOPE OFÍCIO 11X23 CM, ENVELOPE	UN	3.000,00	0,96	2.880,00

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000056

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	OFICIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES) TAMANHO 11X23 CM				
011	ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	500,00	1,70	848,75
012	ENVELOPE SACO TAM 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	3.000,00	2,58	7.740,00
013	FICHA BIBLIOTÉCA - TAMANHO 9 X 12,5 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	500,00	0,43	215,00
014	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES - TAM 15 X 11,7 CM PAPEL SULFITE 280 GRAMAS	UN	1.000,00	0,59	590,00
015	FICHA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIO - TAM 320 X 220 NUN PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	UN	200,00	1,28	256,50
016	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA TAM 8,5 X19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	UN	1.000,00	0,60	595,00
017	FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA 0 À 7 ANOS - BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 297 MM	UN	500,00	25,72	12.858,75
018	FICHA REGISTRO DIÁRIO TAM 210 X 297 MM DE ATENDIMENTO DE GESTANTES NO SISPRENATAL COM 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	50,00	24,62	1.231,13
019	FICHA RELATÓRIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILÂNCIA RAIVA PAPEL SULFITE 75 GRAMAS TAMANHO 210 X 297 MM	UN	100,00	0,65	65,25
020	FOLDERS - 21X31 CM, 90 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	10.000,00	0,41	4.140,00
021	FOLHAS TIMBRADAS TAM 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	50.000,00	0,37	18.600,00
022	FORMULÁRIO BLOCO, CONTINUO NOTA	UN	15.000,00	0,91	13.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000057

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	FISCAL DE PRODUTOR RURAL				
023	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS TAM 21 X 32 CM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	1.000,00	0,34	340,00
024	JORNAL INFORME CIDADÃO37X56 CM, JORNAL INFORME CIDADÃO37X56 CM, PAPEL JORNAL 52 GRAMAS	UN	2.000,00	2,74	5.473,33
025	LIVRO DE CHAMADA - TAMANHO 31 X 47 CM 28 PÁGINAS CAPA P&B PAPEL SULFITE 180 GRAMAS INTERNO SULFITE 75 GRAMAS	UN	200,00	29,09	5.417,00
026	PANFLETOS - 15X22 CM, 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS	UN	1.000,00	0,44	436,67
027	PANFLETOS - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO 4X2 CORES) TAM 15 X22CM	UN	1.000,00	0,46	461,67
028	PASTA INDIVIDUAL - L PAPEL SULFITE 180 GRAMAS TAMANHO 36,5 X 55,5 CM.	UN	1.000,00	2,55	2.553,33
029	PASTA TIMBRADA 310X460 MM, PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS PLASTIFICADA (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	10.000,00	3,05	30.450,00
030	PASTAS IMPRESSAS EM PAPEL TRIPLEX 250GR - MEDNDO 46X31CM, COM 1 VINCO E BOLSA	UN	4.000,00	4,21	16.840,00
031	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	10,00	26,35	263,48
032	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - TAM 22 X 24 CM BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL SULFITE E JORNAL 75 GRAMAS 50 X 3 VIAS	UN	10,00	29,72	297,18
033	RECEITUÁRIO MÉDICO -TAM 15 X 22 CM BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS	UN	10,00	15,87	158,66
034	REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DOS ACS - TAM 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	10,00	23,85	238,48
035	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAM 21 X 30 CM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	500,00	0,42	209,00
036	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 12 X 16 CM.	UN	10,00	18,10	180,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



090058

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

	BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 100 X 2 VIAS				
037	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA -TAM 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	10,00	28,72	287,23

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto na execução do serviço.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

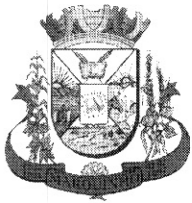
### Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após encaminhamento da requisição ao e-mail fornecido pelo proponente vencedor de itens do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.1.1. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Marquinho, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3. Os serviços de confecção dos materiais serão prestados nas dependências da sede da empresa vencedora de itens em horário comercial.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Fiscal, nos horários descritos acima e observando-se os prazos acima.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.8. Os serviços serão recusados quando entregues/executados com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.9. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente, após notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Marquinho/PR.

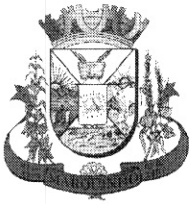
5.10. Se a entrega/execução e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata

5.11. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata e/ou do contrato que advir da ata.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

6.6. Não será exigida a manutenção de preposto da empresa no local da execução do objetivo, em razão da natureza do serviço prestado.

## **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12.1. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

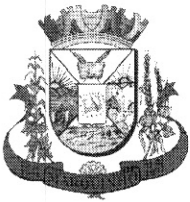
6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## Fiscal e Gestor

6.16. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.16.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.16.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Sérgio Luiz Dal Pai, matrícula nº 142-2;

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. quantidade de horas gastas para a realização dos serviços, aprovadas pelo fiscal;

7.3. Não será feita a utilização do IMR para a avaliação da prestação dos serviços, por não ser aplicável ao caso.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.4.1. Ministrar as aulas conforme descrito no item 5.1.3 deste termo de referência, nos locais predefinidos pela secretaria de ação social.

## Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8. Ao final de cada período de faturamento:

7.8.1. O fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1. o prazo de validade;

7.21.2. a data da emissão;

7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;

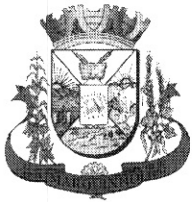
7.21.5. o valor a pagar; e

7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 7.24.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

## **Prazo de pagamento**

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

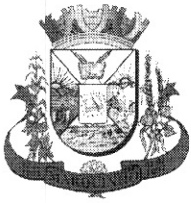
7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Antecipação de pagamento**

7.35. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **Reajuste**

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



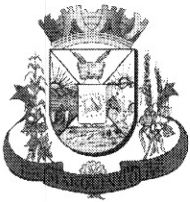
- 7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

## Cessão de crédito

- 7.44. Não se aplica.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

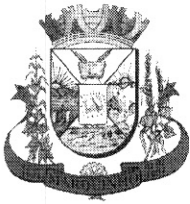
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

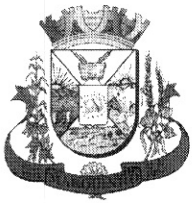
## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. Valor global: conforme valor estimado da contratação.

## Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

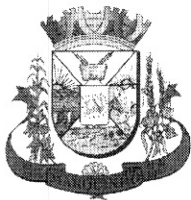
9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

## Qualificação Técnica

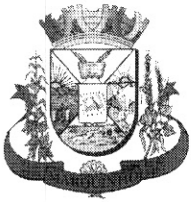
- 9.26. Não se aplica.

## Qualificação Técnico-Operacional

- 9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou declaração, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 9.27.1.1. Confecção de materiais gráficos em concordância com os itens a serem disputados, conforme Item 1.1 deste Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.29. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

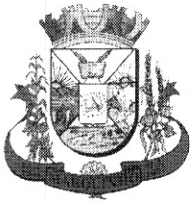
9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Documentação complementar para cooperativas**

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21º, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000071

- 9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

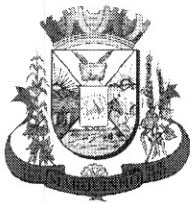
## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 131.394,10** (cento e trinta e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na contida no ITEM 1.1 deste termo de referência.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática
-----------	---------------	------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



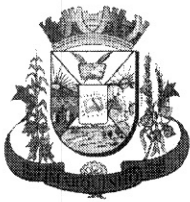
000072

2025	0390	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	0400	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	0410	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	0820	05.002.12.361.0004-2012	3.3.90.39.00.00
2025	1180	05.002.12.361.0004-2014	3.3.90.39.00.00
2025	1190	05.002.12.361.0004-2014	3.3.90.39.00.00
2025	1195	05.002.12.361.0004-2014	3.3.90.39.00.00
2025	1990	07.010.10.301.0007-2031	3.3.90.39.00.00
2025	2000	07.010.10.301.0007-2031	3.3.90.39.00.00
2025	2510	08.001.08.244.0008-2039	3.3.90.39.00.00
2025	2670	08.002.08.243.0008-6046	3.3.90.39.00.00
2025	2910	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00
2025	2920	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00
2025	2930	09.003.26.782.0009-2049	3.3.90.39.00.00
2025	3120	10.002.20.606.0010-2051	3.3.90.39.00.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho, 09 de junho de 2025.

**SERGIO LUIZ DAL PAI**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## DESPACHO

1 – O pedido foi numerado e autuado sob nº 044/2025.

2 – Anexo a minuta do edital e minuta do contrato e anexos do processo de Licitação.

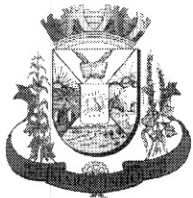
3 – Na sequência, encaminho ao departamento jurídico para os fins previstos no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Marquinho, 09 de junho de 2025.

Cordialmente,

GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às : horas do dia de de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

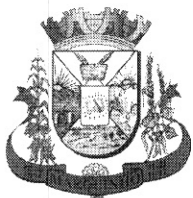
- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000075

PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o(s) item(ns) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso o(s) item(ns) de contratação ultrapasse(m) esse valor, será destinada cota de 20% (vinte por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. No caso de aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, será dada prioridade de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 961/2024, conforme justificativa técnica constante do ETP.

3.8.1. Entende-se como regionais as sediadas na região da Cantuquiriguaçu e seus municípios fronteiras, quais sejam, Altamira do Paraná, Bituruna, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Campo Bonito, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Cascavel, Catanduvás, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Nova Laranjeiras, Nova Prata do Iguaçu, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Três Barras do Paraná e Virmond.

3.9. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei 14.133/2024.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

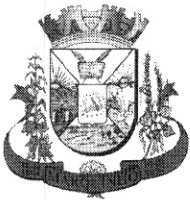
3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

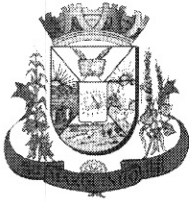
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



- 3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17. A vedação de que trata o item 3.10.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. Não se Aplica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item e 9.12.1. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

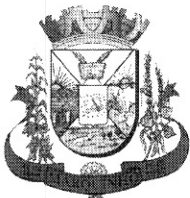
5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000078

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

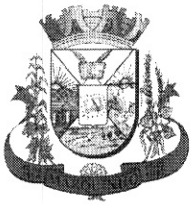
5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

( )

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.